



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
CNPJ - 76.020.452/0001-05  
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO  
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000  
www.lapa.pr.gov.br

LEI N° 3349, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de despesas com transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

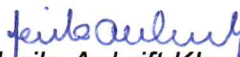
|                                                                                 |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 07 – Secretaria Municipal de Educação                                           |                       |
| 07.03 – Departamento de Transporte Escolar                                      |                       |
| 12.361.0027.6.031 – Transporte Escolar Estadual 2014                            |                       |
| 194: 3.3.90.39.00.00.1139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 80.000,00         |
| 12.361.0027.6.032 – Transporte Escolar Federal 2014                             |                       |
| 195: 3.3.90.39.00.00.1156 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 80.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                                                               | <b>R\$ 160.000,00</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

|                                                                |                       |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| O Excesso de Arrecadação da fonte 139 - conta nº 17.027-5..... | R\$ 80.000,00         |
| O Excesso de Arrecadação da fonte 156 - conta nº 28.357-6..... | R\$ 80.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                                              | <b>R\$ 160.000,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Dezembro de 2016.

  
Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal